Prefeitura Municipal de São Vicente

# LEI Nº 414

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Durante o prazo de 5 (cinco) anos, fica isento de impostos municipais o primeiro estabelecimento farmacêutico que se instalar em Samaritá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 1º de Outubro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - (5.000 - 7 - 56)